



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 304

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/07/2006

proposição
Medida Provisória nº 304, de 29 de junho de 2006

autor
Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

nº do prontuário
332

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Arts.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte art. à MP nº 304 de 2006 :

"Art. As Gratificações de Desempenho de que trata a MP nº 2.229-43 de 2001, devidas aos servidores do Poder Executivo, para efeito de incorporação aos proventos de aposentadoria ou às pensões, será calculada com base na média de pontuação ou de percentual recebida pelo servidor durante o respectivo período aquisitivo."

JUSTIFICAÇÃO

No governo Fernando Henrique foram criadas diversas gratificações de produtividade e de desempenho para o pessoal ativo do Poder Executivo.

A extensão da gratificação para os inativos somente ocorreria após cinco anos de percepção. A intenção do legislador era de conceder esta vantagem de acordo com a média dos percentuais ou das pontuações recebidas durante o período aquisitivo.

Entretanto, o texto constante do art. 59 da MP nº 2.229-43 de 2001, estabelece que a gratificação integrará os proventos de inatividade ou as pensões pela média aritmética dos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou a instituição da pensão.

Como as referidas gratificações sofreram diversas alterações, tanto na forma de concessão como nos percentuais, os órgãos de recursos humanos estão com dificuldades de calcular o valor a ser incorporado, uma vez que se aplicado o disposto na legislação, o servidor que recebeu o valor integral durante o período de cinco anos, certamente a receberá com um valor bem inferior ao que vinha recebendo.

Por essas razões a emenda se faz necessária para melhor esclarecer a forma de cálculo das gratificações, quando da concessão da aposentadoria ou da instituição da pensão, evitando-se com isso prejudicar inúmeros servidores e pensionistas.

PARLAMENTAR

